



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprova a substituição de representantes da Comissão para avaliar as solicitações de inscrição/renovação dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais; registro/renovação das entidades não-governamentais, bem como, da inscrição/renovação/cadastro dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de representantes da Comissão para avaliar as solicitações de inscrição/renovação dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais; registro/renovação das entidades não-governamentais, bem como, da inscrição/renovação/cadastro dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

NOME	REPRESENTAÇÃO
Elessandra Pacheco Coelho	Poder Público (CMDCA)
Mona Lisa Seletti Carvalho	Poder Público (CMDCA)
Lucinéia Aparecida da Cruz	Sociedade Civil (CMDCA)
Tatiana da Silva Rabito	Sociedade Civil (CMDCA)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 14 de abril de 2021.

MONA LISA SELETTI CARVALHO

Presidente do CMDCA